

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL AREX MUNDUS 1.2021

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para período de estudos no 1º semestre de 2021, conforme normas deste edital e aquelas estabelecidas pela Resolução UNESP 73/2014

1. DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural para alunos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e instituições parceiras de todo o mundo, proporcionando a estudantes de graduação da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar dentro do âmbito do acordo de cooperação entre as instituições.

2. DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

Os intercâmbios estão previstos para o primeiro semestre de 2021, seguindo o calendário da universidade de destino, porém com a Pandemia da Covid-19 as universidades podem optar por postergar, cancelar ou realizar o intercâmbio de forma virtual.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2. O candidato é inteiramente responsável por conferir todos os documentos necessários e requisitos do edital ao submeter sua candidatura.
- 3.3. Candidaturas incompletas não terão validade.
- 3.4. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 3.5. As instituições que participam deste edital e a quantidade de vagas por elas ofertadas podem ser verificadas no anexo.
- 3.6. O presente edital terá 3 prazos de inscrição:
 - 07/10/2020 para a Université Lumière Lyon 2
 - 14/10/2020 para a Montpellier SupAgr e Université de Bordeaux
 - 26/10/2020 para as demais universidades.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir:

- 4.1. O candidato deve estar regularmente matriculado na graduação e após ter integralizado no mínimo 20% dos créditos.
- 4.2. Apresentar excelente desempenho acadêmico, representado por um coeficiente de rendimento (CR) $\geq 6,0$.
- 4.3. Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 4.4. Possuir Passaporte válido para o período de intercâmbio ou comprovante de solicitação.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção para o aceite na instituição estrangeira é realizado em duas etapas, sendo a primeira realizada internamente pela UNESP e a segunda pela instituição de destino.

A decisão final será sempre da instituição de destino. Deste modo, um candidato selecionado pela UNESP não tem garantia da efetivação do seu intercâmbio até receber a confirmação de sua aprovação pela instituição de destino.

- 5.1. Cada candidato poderá se candidatar para somente 1 universidade.
- 5.2. A seleção será feita considerando a documentação enviada e o CR.
- 5.3. **Os estudantes que forem aprovados pela UNESP na primeira fase não poderão desistir do intercâmbio após o envio da documentação à instituição de destino. A desistência acarretará em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a editais futuros.**

6. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- 6.1. Currículo vitae.
- 6.2. Carta de motivação escrita no idioma da instituição de destino escolhida pelo candidato ou em inglês.
- 6.3. Comprovante de conhecimento do idioma da instituição de destino. Verificar item 7 “conhecimento de idioma”.
- 6.4. Declaração de capacidade de arcar com as despesas financeiras decorrentes do período de estudos no país de destino (hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, seguro saúde e despesas pessoais), firmada pela pessoa responsável e reconhecida em cartório. (disponível no SISGRAD).

- 6.5. Declaração de responsabilidade COVID-19 (disponível no SISGRAD).
- 6.6. Caso seja solicitado pela instituição de destino, cópia de passaporte válido para o período da mobilidade. Em função dos prazos, aconselha-se a todos os candidatos a providenciar um passaporte.
- 6.7. Documentação específica da instituição de destino conforme indicado nos anexos.
- 6.8. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

Caso o candidato seja selecionado na primeira fase, a instituição de destino poderá solicitar documentação adicional na segunda fase do processo de seleção.

7. DO CONHECIMENTOS DE IDIOMA

- 7.1. O nível de idioma mínimo recomendado para todas as instituições é B1 (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
- 7.2. Poderão ser exigidos do candidato selecionado certificados adicionais, verificar os anexos para requisitos de idioma.
- 7.3. Não serão aceitos certificados de idiomas com data de emissão superior a quatro (4) anos.

8. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 8.1. Todos os candidatos selecionados para participar do presente edital estarão isentos do pagamento da mensalidade nas instituições de destino estrangeiras anfitriãs em acordo com normas do programa de cooperação entre a UNESP a instituição parceira. Contudo taxas diversas da instituição de destino (matrícula, utilização de instalações esportivas, filiação a grêmios, etc.) poderão ser cobradas conforme políticas de cada uma delas.
- 8.2. Para o presente edital não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNESP.

9. DO RESULTADO FINAL

O aluno e o responsável pelo Comitê Local de Internacionalização (CLI) da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado da primeira fase realizada na AREX. Esta informação será apresentada através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado na primeira fase” ou “Não aprovado”.

Por “Aprovado na primeira fase” entende-se os candidatos que cumpriram com todos os requisitos do edital, tendo sido selecionados pela UNESP para participar do intercâmbio. Por “Não aprovado”, entende-se aqueles que não foram selecionados pela

UNESP para participar do intercâmbio ou que tenham descumprido as normas e prazos previstos.

O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela instituição de destino. **O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste edital.** Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails e mensagens recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado pela UNESP e pela instituição parceira para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 10.1. Informar no sistema de intercâmbio o nome do professor que irá atuar como seu Tutor Acadêmico. Este professor será indicado pelo do Conselho de Curso e acompanhará as atividades realizadas no exterior pelo estudante.
- 10.2. Preparar um Contrato de Estudos, orientado pelo professor tutor, perfazendo um mínimo de 20 créditos em disciplinas, não contabilizando eventuais estágios. Este contrato deve indicar as disciplinas que o aluno pretende cursar na instituição de destino e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à instituição de destino. Qualquer alteração futura no Contrato de Estudos deve ter aprovação do professor tutor.
- 10.3. Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez, repatriação e cobertura para a Covid-19.
- 10.4. Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na instituição de destino. No relatório de atividades deve constar o histórico das disciplinas cursadas na instituição de destino e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas. Caso o aluno não obtenha uma aprovação de pelo menos 55% dos créditos cursados na instituição de destino deverá apresentar uma justificativa.
- 10.5. Enviar qualquer informação solicitada pela UNESP, assim como responder a questionários solicitados durante o intercâmbio e manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio.
- 10.6. Responsabilizar-se pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como informar-se sobre as leis de imigração para estudantes.
- 10.7. Estar ciente que se estiver no último período do curso deverá manter o seu vínculo com a UNESP até sua volta do intercâmbio, não podendo colar grau antes de realizar o mesmo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Poderá ser aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio da distribuição de vagas entre os cursos oferecidos e entre as unidades da UNESP.
- 11.2. O candidato fica inteiramente responsável por avaliar os cursos oferecidos pela instituição de destino e juntamente com seu tutor, deverá avaliar a possibilidade de reconhecimento de créditos.
- 11.3. De acordo com os requisitos da instituição de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da instituição de destino, podendo serem solicitadas traduções juramentadas. O aluno será o único responsável por traduzir tais documentos.
- 11.4. A AREX se responsabilizará pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a instituição estrangeira.
- 11.5. A UNESP, em nenhuma hipótese fornecerá esclarecimentos ou informações sobre processos de intercâmbio a terceiros, salvo mediante procuração pública protocolada na Reitoria da UNESP, Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo, Capital.
- 11.6. Não é permitida a participação do estudante em dois editais ao mesmo tempo, salvo se o segundo edital explicitar esta possibilidade.
- 11.7. O não cumprimento das obrigações acadêmicas (reprovações injustificadas, ausências de cursos, etc.) durante o período de intercâmbio, sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar.
- 11.8. **De acordo com o complexo e delicado cenário mundial referente ao COVID-19, algumas vagas no programa podem ser canceladas ou postergadas pela universidade de destino parceira ou pela UNESP. A AREX tem a autonomia de fazer a redistribuição das vagas da melhor maneira possível para atender os alunos da UNESP, e ainda informa que não será possível garantir o número de vagas mencionadas neste Edital.**